

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007 e 008/2025

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 17h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail:
cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara
<https://matrizdecamaragibe.al.leg.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
cotacoes@matrizdecamaragibe.al.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Matriz de Camaragibe/AL, 26 de março de 2025.

Genildo Manoel Silva dos Santos
Diretor Geral



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Matriz de Camaragibe faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para contratação de empresa para especializada em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE, da Câmara Municipal, é necessária para a necessidade das atividades e proposituras realizadas pelos Vereadores.

Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

2. DOS ITENS E QUANTIDADES;



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Açúcar tipo cristal em embalagem transparente de 1kg.	KG	300
02	Polpa de fruta 100g – Sabor Caju	UND	200
03	Polpa de fruta 100g – Sabor Acerola	UND	200
04	Polpa de fruta 100g – Sabor Cajá	UND	200
05	Polpa de fruta 100g – Sabor Maracujá	UND	200
06	Polpa de fruta 100g – Sabor Goiaba	UND	200
07	Água Mineral sem gás em Garrações de 20 litros.	GR	500
08	Café em pó torrado e moído em embalagens de 500g.	PCT	350
09	Leite em pó integral, em pacote de 200g.	UND	300
10	Leite em pó desnatado, com 0% gorduras totais, em pacote de 200g.	Lata	150
11	Biscoito doce tipo maisena 350g	PCT	200
	Biscoito tipo rosquinha 600g	PCT	200
12	Biscoito salgado tipo creamcrack350g	PCT	200
13	Manteiga com Sal 250g	unidade	120
14	Margarina com sal 250g	unidade	100
15	Chá de Boldo, caixa com 10 saquinhos	caixa	100
16	Chá de Camomila, caixa com 10 saquinhos	caixa	100
17	Chá de canela, caixa com 10 saquinhos	caixa	100
18	Balas sortidas	pacote	100



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

19	Balas sabor café	pacote	100
	TOTAL		

LOTE 1

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Copo descartável para água, 200 ml, pct com 100 unid.	PCT	500
02	Prato descartável, tam 17, pct com 10 und	PCT	150
03	Prato descartável, tam 23, pct com 10 und	PCT	150
04	Guardanapo de papel branco c/50 folhas, com medidas mínimas 21.0cm x 22.0cm.	PCT	200
06	Garfos descartáveis para refeição. Transp/branco, pct 50.	UND	50
07	Faca descartáveis para refeição, transparente/branco, pct 50	UND	50
08	Palito de dente de madeira, caixa c/ 200 palitos	Caixa	50
09	Saco para lixo, 15L, rolo com 60 sacos	pacote	50
10	Saco para lixo, 30L, rolo com 50 sacos	pacote	50
11	Saco para lixo, 100L, rolo com 50 sacos	pacote	50
12	Fósforo, pacote c/ 10 caixas	Caixa	50
13	Filtro de papel para café, tamanho 102, pacote com 30 unidades	pacote	100

14	Gelo, saco de 7kg	pacote	200
15	Gás de cozinha	unidade	100
TOTAL			

LOTE 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Panos de pratos, pacote com 5 unidades	pacote	25
02	Flanelas, pacote com 10 unidades	pacote	50
03	Pano de chão, pacote com 5 unidades	pacote	100
04	Papel higiênico, rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades	pacote	
06	Papel toalha, pacote com 2 rolos		400
07	Balde, com capacidade para 5 litros	unidade	5
08	Balde, com capacidade para 10 litros	unidade	5
09	Vassoura multiuso de nylon, com cabo	unidade	10
10	Rodo Multiuso médio	unidade	10
11	Pastilhas desodorantes, caixa com 3 unidades	caixa	150
12	Desinfetante, 500ml	unidade	100
13	Sabão em pó	unidade	300
14	Sabão em pedra, pacote com 5 unidades	pacote	150
15	Detergente, 500ml	unidade	200
16	Multiuso, 500 ml	unidade	100
17	Bom ar	unidade	100
18	Água sanitária, 900ml	unidade	150

19	Álcool líquido tradicional, 1L	unidade	200
20	Álcool em gel, 500ml	unidade	200
21	Esponja de aço	pacote	50
22	Esponja multiuso, pacote com 4 unidades	pacote	50
22	Polidor de Alumínio, 500ml	unidade	50
23	Escova multiuso, para limpeza	unidade	10
	TOTAL		

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, onde obtivemos o seguinte Valor médio global: **R\$ 29.678,00**, conforme tabela acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na dependência do Poder Legislativo, ou fora dela quando a reunião ocorrer em outro local.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o legislativo antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência,



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br até às 17h00min do dia 26 de julho de 2024.

12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 -No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 -Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.3.3.- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.3.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.3.5- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13– DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

13.2 - A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos ao Setor Financeiro da Câmara, em horário de expediente.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 – DASPARTES

14.1 – DO LEGISLATIVO

14.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

14.2 – DO CONTRATADO

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

14.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

14.2.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Matriz de Camaragibe/AL, 26 de março de 2025.

Genildo Manoel Silva dos Santos
Diretor Geral



Rua Prefeito Aroldo Loureiro, 57 - Centro Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000



matrizdecamaragibe.al.leg.br



07.140.113/0001-31